

**FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º:**

2 | 0 | 14 | 0175 | 00

**CONTRATO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E RICCO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **RICCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, com sede em com sede em Vassouras-RJ na Rua José do Patrocínio, n.º 216, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 06.859.980/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 586 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Locação de Mobiliário de Escritório com serviços de montagem para o 17º, 16º, 15º, 12º, 11º e 10º andares da FINEP, localizada na Av. República do Chile, 330 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações contidas neste Termo.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 330
12º, 11º, 10º e 9º andares
CEP 20031-000 - Centro - RJ
E. (21) 3550-0030

São Paulo
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510
9º andar - Itaim Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
E. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD, 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Hall
70712-903 - Brasília - DF
E. (61) 3035 7408

SAC
E. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ovidoria
E. (21) 2557 2414
ovidoria@finep.gov.br



L.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência do Edital nº **30/2014** e da Ata de Registro de Preços de 01 de outubro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ **R\$ 4.441.088,40** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com observância dos valores unitários registrados na Planilha de Preços – Anexo II deste Contrato:

GRUPO 01 – Rio de Janeiro

ITEM	Quantidade	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Valor total para 60 meses (R\$)
1	101	R\$ 23,33	R\$ 2.356,33	R\$ 141.379,80
2	101	R\$ 13,33	R\$ 1.346,33	R\$ 80.779,80
3	96	R\$ 13,33	R\$ 1.279,68	R\$ 76.780,80
4	202	R\$ 9,78	R\$ 1.975,56	R\$ 118.533,60
5	67	R\$ 7,31	R\$ 489,77	R\$ 29.386,20
6	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
7	02	R\$ 29,16	R\$ 58,32	R\$ 3.499,20
8	06	R\$ 11,83	R\$ 70,98	R\$ 4.258,80
9	04	R\$ 11,83	R\$ 47,32	R\$ 2.839,20
10	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00



11	02	R\$ 12,33	R\$ 24,66	R\$ 1.479,60
12	75	R\$ 65,50	R\$ 4.912,50	R\$ 294.750,00
13	65	R\$ 95,86	R\$ 6.230,90	R\$ 373.854,00
14	15	R\$ 133,31	R\$ 1.999,70	R\$ 119.982,00
15	05	R\$ 53,33	R\$ 266,65	R\$ 15.999,00
16	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	R\$ 93.600,00
17	26	R\$ 28,33	R\$ 736,58	R\$ 44.194,80
18	370	R\$ 26,66	R\$ 9.864,20	R\$ 591.852,00
19	764	R\$ 13,33	R\$ 10.184,12	R\$ 611.047,20
20	423	R\$ 2,33	R\$ 985,59	R\$ 59.135,40
21	28	R\$ 22,50	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00
22	01	R\$ 366,66	R\$ 366,66	R\$ 21.999,60
23	05	R\$ 123,33	R\$ 616,65	R\$ 36.999,00
25	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
26	18	R\$ 33,31	R\$ 599,58	R\$ 35.974,80
27	06	R\$ 17,50	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
28	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30	R\$ 27.198,00
29	18	R\$ 28,93	R\$ 520,74	R\$ 31.244,40
			R\$ 48.225,12	R\$ 2.893.507,20

GRUPO 02 – Rio de Janeiro

ITEM	Quantidade máxima	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Valor total para 60 meses (R\$)
30	297	R\$ 51,66	R\$ 15.343,02	R\$ 920.581,20
31	209	R\$ 50,00	R\$ 10.450,00	R\$ 627.000,00
			R\$ 25.793,02	R\$ 1.547.581,20



L.

Preço Total Mensal (Grupo 1 + Grupo 2) = R\$ 74.018,14
--

Valor Total para 60 Meses (Grupo 1 + Grupo 2) = R\$ 4.441.088,40
--

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da FINEP, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o aceite emitido pelo fiscal da Finep

3.4.1 – A FINEP fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

3.4.2 - Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1244/12/SRF, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 5103-9, Banco do Brasil, agência 3333-2, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 520
70712-906 - Brasília - DF
(61) 3255-9320

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 520
9º andar - Edifício Bitt
04543-000 - São Paulo - SP
(11) 3847-9300

Brasília
SCN QD-02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 - Brasília - DF
(61) 3035 7408

SAC
(61) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvíndoria
(61) 2557 2414
ouvindoria@finep.gov.br

3.6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 30/2014, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

www.finep.gov.br

Rua do Janeiro, 100
Centro, Ilheus - BA
CEP 45.300-000
(71) 3255-0239

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Itaim Bibi
04542-000 - São Paulo - SP
(11) 3847-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Turno A.
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 - Brasília - DF
(61) 3035 7408

SAC
(61) 3255-0565
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
(61) 3255-2434
ouvidoria@finep.gov.br



L.

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

- g) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) será permitida a subcontratação apenas para a montagem do mobiliário;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da FINEP, além de todas condições previstas também no Termo de Referência:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) notificar a **CONTRATADA** de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **FINEP**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

www.finep.gov.br

Rua de Janeiro
Piso 10, sala 1001 - 200
CEP 20030-000 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 2556-0336

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitscheck, 510
9º andar - Itaim Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
(11) 3047-0300

Brasília
SCN QD, 02 Bloco "D" Turno A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-902 - Brasília - DF
(61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555-0555
fax@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-1434
ouvidoria@finep.gov.br

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A CONTRATADA não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea “b”* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

8.1.1 – Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 100
20080-000 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 2557-0000

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Edifício Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
(11) 3847-0366

Brasília
SCN QD, 02 Bloco "D" Terceiro Andar
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 - Brasília - DF
(61) 3035-7408

SAC
t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



J.

8.2. - Se necessário, o reajuste poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. – PARA O PRIMEIRO REAJUSTE - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essas se referirem.

8.4 – PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

8.5 – Quanto aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

8.5.1. – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.5.2. - as particularidades do contrato em vigência;

8.5.3. – a nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.5.4. – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.5.5. – índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.6. - Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93,

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 190
20090-001 Centro
RJ - Brasil
(21) 2557-3400

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 570
9º andar – Edifício Bill
04543-000 São Paulo - SP
(11) 3847-0300

Brasília
SCN QD-03 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Ibirapuera Mall
70712-903 Brasília - DF
(61) 3035-7408

SAC
(61) 2555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvíndoria
(61) 2557-3414
ouvindoria@finep.gov.br



L.

reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 – A FINEP poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. das Américas, 700
Edifício Finep, 10º andar
20090-103 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 2546-0330

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitscheck, 510
9º andar - Edifício BIBI
04543-000 - São Paulo - SP
(11) 3347-0300

Brasília
SCN OD, 02 Bloco "D" Torre A
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 - Brasília - DF
(61) 3035-7408

SAC
t. (21) 3555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2551-7414
ouvidoria@finep.gov.br

As folhas deste Contrato são rubricadas por Luís Antonio Miscow, advogado da FINEP, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.776, por autorização dos representantes legais que o assinam.

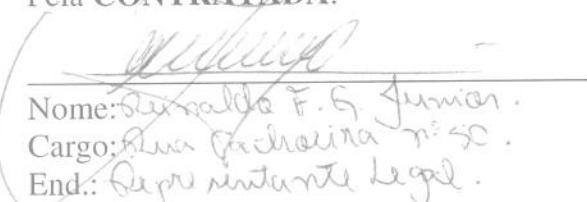
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 OUT 2014

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

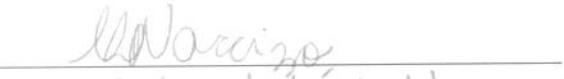

Maria Salete Cavalcanti
Diretora
CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB

Pela CONTRATADA:


Nome: Renaldo F. G. Junior.
Cargo: Diretor Financeiro n° 52.
End.: Representante Legal.
CI: 34970070-0.
CPF: 326.899.558-65

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: Brizy Líberio Nobreizo
CPF: 150.542.587-52


Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER
CPF: 121.097.527-00

ANEXO AO CONTRATO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4212.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.065.008
- Elemento de Despesa: 33.90.39.14
- Nota de Empenho: 2014/nr 002955 e 2014/nr 000197



Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Valeria de Matos Borges	500230/2013-7	04/11/2014
Silvia Helena Koller	501728/2013-9	04/11/2014

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência da bolsa Produtividade em Pesquisa - PQ até 29/02/2016, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Alethia Fernandes Martin Sallun	309286/2011-5	03/11/2014

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Mudança de Instituição do Projeto - PQ até 28/02/2017, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jaime Alves de Oliveira Filho - Serviço de Bolsa de Pesquisa no País - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Francisco Cláudio Lopes de Freitas	309851/2013-0	25/08/2014

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termino da vigência	Data de Firmatura	Termo
Faruk Jose Nome Aguilera	573689/2008-3	23/12/2008	25/06/2015	03/11/2014	10°
Fabio de Oliveira Pedrossa	573828/2008-3	23/12/2008	25/04/2015	04/11/2014	7°

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.14.0179.00; Especie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e METTA-UP SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.737.058/0001-73; O objeto do presente é a prestação de serviço de recepcionistas, contínuos e telefonistas; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3701; Empenho: 2014ne003037 e 2014ne00207; O valor do contrato é de até R\$ 574.522,92 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos); Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura; Assinatura em 03/11/2014.

Especie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0237/14; Data da Assinatura: 22/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09; AVIBRAS INDÚSTRIA AEREOESPACIAL S.A.; CNPJ nº. 60.181.468/0001-51; Objeto: "VLM1 - Veículo Lançador de Micro-satélites"; Valor R\$ 4.658.477,00; Empenho: 2014NE002787; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60, 33.60 e 44.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024307); Contrapartida: R\$ 4.658.534,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 27 (vinte e sete) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Especie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0238/14; Data da Assinatura: 22/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09; AVIBRAS INDÚSTRIA AEREOESPACIAL S.A.; CNPJ nº. 60.181.468/0001-51; Objeto: "Concepção de Planta Piloto de PBHT e Implantação de Laboratório de Análise e Desenvolvimento"; Valor R\$ 6.209.487,00; Empenho: 2014NE002788; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60 e 33.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024307); Contrapartida: R\$ 6.210.136,46; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 21 (vinte e um) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Especie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0239/14; Data da Assinatura: 22/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09; AVIBRAS INDÚSTRIA AEREOESPACIAL S.A.; CNPJ nº. 60.181.468/0001-51; Objeto: "Plataforma Giroestabilizada"; Valor R\$ 6.209.487,00; Empenho: 2014NE002789; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60 e 33.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024307); Contrapartida: R\$ 6.210.497,90; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Nº 20.14.0175.00; Especie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e RICCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 06.859.980/0001-69; O objeto do presente é a locação de mobíliares de escritório com serviço de montagem para 6 andares da FINEP; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3914; Empenho: 2014ne002955 e 2014ne000197; O valor do contrato é de até R\$ 4.441.088,40 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e três reais e quarenta centavos); Prazo: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura; Assinatura em 22/10/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014110500016

Diário Oficial da União - Seção 3

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termino da vigência	Data de Firmatura	Termo
Geraldo Ataíde Cândido	562429/2010-7	GDE	16/06/2015	04/11/2014	2º
Luciano Felício Fernandes	562151/2010-9	PDE	01/12/2015	04/11/2014	1º

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Inicio	Termino
Pedro Henrique Cypriss Pereira	202591/2011-5	GDE	01/02/2015	31/08/2015
Paulo Roberto Ribeiro de Jesus	200745/2011-5	GDE	01/12/2014	30/11/2015
Sinara Laurini Rossato	211521/2013-2	PDE	01/01/2015	31/12/2015
Roberto de Almeida Capistrano Filho	229204/2013-9	PDE	01/03/2015	29/02/2016
Luciano Nassif Vidal	231199/2013-9	PDE	01/02/2015	31/03/2015

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Alteração da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Inicio	Termino
Diego Ferreira Neves	249034/2013-1	PDE	01/10/2014	30/09/2015
Rebeca Tumasin	200423/2014-2	PDE	01/12/2014	30/11/2015

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.022/2014 - UASG 240106

Número do Contrato: 1020/2012.
Nº Processo: 01347000944201219.
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ Contratado: 43776517000180. Contratado : CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP. Objeto: Prorrogar o contrato com a empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - para a prestação de serviços de fornecimento de água tratada para o período de 31/10/2014 a 30/10/2015, em atendimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (R.D. Nº 02.14.102.2/2014). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 31/10/2014 a 30/10/2015. Valor Total: R\$114.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800161. Data de Assinatura: 22/10/2014.

(SICON - 04/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 489/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000724201479 . Objeto: Aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/11/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja Jd. da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: 08/12/2014 às 10h00

GENTIL MOURA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Substituto

(SIDECA - 04/11/2014) 240106-00001-2014NE000001

PREGÃO N° 664/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000943201458 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual fornecimento de combustível óleo diesel comum. (Repetição do SRP 426/2014) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
p/Equipe do Pregão

(SIDECA - 04/11/2014) 240106-00001-2014NE900005

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 17/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 012400003382014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material de informática. Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de equipamentos de informática. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 05/11/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praça Mauá RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA BETANIA MARACAJA PORTO
Pregoeira

(SIDECA - 04/11/2014) 240104-24010-2014NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.